

Deliberação
do Conselho de Gestão do IPV

em reunião de 02 de Junho de 2010

Emolumentos a pagar na candidatura às provas para atribuição do Título de Especialista

Considerando:

- 1- A exigência estipulada no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto;
- 2- A publicação do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico do Título de Especialista;
- 3- O Regulamento para a Atribuição do Título de Especialista do IPV;
- 4- O artigo 10.º do Regulamento;
- 5- A alínea 2 do artigo 40.º dos Estatutos do IPV.

É aprovado:

1- Que a candidatura às provas para a atribuição do Título de Especialista são devidos os emolumentos no valor de **1000€**, a pagar da seguinte forma (expressa nas alíneas *a*) e *b*) do artigo n.º 10 do Regulamento aprovado pelo Presidente do IPV):

- a)* 100€ no acto de entrega do requerimento de candidatura;
- b)* O valor restante, 48 horas após notificação da composição do júri ao candidato.

2- Estão isentos do pagamento dos emolumentos referidos no número anterior os docentes do IPV.

3- Em caso de indeferimento liminar (nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento), há lugar à devolução ao candidato da parte dos emolumentos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º, sempre que a mesma se encontre paga.